



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 8608	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$	· · · · · 80\$
A 2.ª série 120\$	· · · · · 70\$
A 3.ª série 120\$	· · · · · 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declarações — Rectificam a forma como foram publicados os Decretos n.ºs 38:325 e 38:374, que transferem verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abrem créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:683 — Reforça as verbas destinadas ao aproveitamento hidroeléctrico do rio Dande, nas Mabubas, e à construção das pontes-cais de Noqui e Cabinda, consignadas no plano de distribuição de verbas do Fundo de fomento da província ultramarina de Angola.

Orçamento suplementar de receita e despesa da missão hidrográfica de Cabo Verde.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 38:434 — Cria vários lugares no quadro do pessoal técnico, auxiliar e menor da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Ministério da Economia:

Despacho — Considera legais para o acondicionamento de figo da qualidade meia-flor, quando se destine aos mercados da América do Norte, os recipientes descritos no n.º 3.º do artigo 17.º do Decreto n.º 25:874.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Declarase, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do Decreto n.º 38:325, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 133, 1.ª série, de 29 de Junho do corrente ano, está escrito, no artigo 1.º, Ministério das Obras Públicas, «Artigo 53.º, n.º 2), alínea o), e não «Artigo 53.º, n.º 2), alínea c)»,

conforme foi publicado; e que no artigo 2.º, Ministério das Obras Públicas, está escrito: «Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 3), alínea g), 1) «Centro de Estudos Vitivinícolas da Região do Dão», e não, como foi publicado, «Região do Douro».

Secretaria da Presidência do Conselho, 18 de Setembro de 1951. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

Declaração

Declarase, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do Decreto n.º 38:374, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 166, 1.ª série, de 7 de Agosto último, no artigo 3.º, Ministério das Obras Públicas, está escrito: «Capítulo 10.º, artigo 106.º», e não como saiu no referido *Diário do Governo*, «Capítulo 10.º, artigo 105.º».

Secretaria da Presidência do Conselho, 18 de Setembro de 1951. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:683

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § único do artigo 9.º da Portaria Ministerial n.º 9, de 23 de Outubro de 1945, publicada em Angola, reforçar, com as quantias que se indicam e por transferência de disponibilidades da dotação consignada no plano de distribuição de verbas do Fundo de fomento daquela província a «Diversos — Outros empreendimentos», as verbas seguintes do mesmo plano:

Aproveitamento das fontes de energia — Aproveitamento hidroeléctrico do rio Dande, nas Mabubas	4:000.000,00
Comunicações — Estudo e construção de obras portuárias — Construção da ponte-cais de Noqui	3:000.000,00
Comunicações — Estudo e construção de obras portuárias — Construção da ponte-cais de Cabinda	4:500.000,00

Ministério do Ultramar, 19 de Setembro de 1951. — O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Angola*. — *Trigo de Moraes*.